



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2115/2015

“Autoriza o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

Art. 1º - É autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal e Art. 230, da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento RS
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	R\$ 865,22

§ 1º - A contratação de que trata o caput deste artigo destina-se a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Cidreira.

§ 2º - As atribuições e especificações das funções contratadas são as que constituem os Anexos da Lei Municipal nº. 1921/2012.

Art. 2º - O contrato será celebrado por prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período nos termos do Art. 230, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º desta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no artigo 233 da Lei Complementar nº. 021, de 12 de dezembro de 2011.

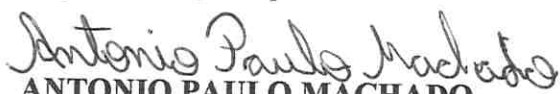
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta LEI serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM 12 DE JANEIRO DE 2015.


MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


ANTONIO PAULO MACHADO
Secretário de Administração

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Presidente do Legislativo